



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS



Ministério da Defesa Nacional
Estado-Maior General das Forças Armadas



PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Procedimento: Concurso Público

NPD N.º 2023000053

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM PARA O
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, POLO DE LISBOA E POLO DO
PORTO.**



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Índice

1. Identificação do procedimento.....	3
2. Entidade adjudicante.....	3
3. Entidade competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa.....	3
4. Fundamento da escolha do tipo de procedimento	3
5. Critério de adjudicação	3
6. Júri do procedimento	4
7. Condições de participação e disponibilização das peças do procedimento	4
8. Admissão de concorrentes.....	5
9. Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento.....	5
10. Erros e omissões do caderno de encargos.....	6
11. Documentos que integram a proposta	7
12. Apresentação de propostas variantes.....	8
13. Modo de apresentação e entrega da proposta.....	8
14. Consulta da lista dos concorrentes e das propostas.....	8
15. Negociação.....	8
16. Prazo de manutenção das propostas.....	8
17. Audiência prévia	9
18. Notificação da decisão de adjudicação.....	9
19. Documentos de habilitação a entregar pelo concorrente em caso de adjudicação	9
20. Caução.....	10
21. Celebração do contrato escrito.....	11
22. Legislação aplicável.....	11

ANEXOS

Anexo I - Modelo de declaração (aceitação do conteúdo do caderno de encargos)

Anexo II - Modelo de declaração (documentos de habilitação)

Anexo III - Modelo de guia de depósito

Anexo IV - Modelo de garantia bancária

Anexo V - Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

APENSOS

APENSO A – Matriz de requisitos



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

1. Identificação do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a “Aquisição de Serviços Médicos e Enfermagem para o Hospital das Forças Armadas – Polo de Lisboa e Polo do Porto, de 1 a 31 de janeiro de 2023”.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Estado Português - Ministério da Defesa Nacional - Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA) – Hospital das Forças Armadas, sito na Azinhaga dos Ulmeiros, 1649-020 Lisboa, NIF 600 010 180, com o telefone n.º (351) 217 519 548, fax n.º (351) 217 519 643, endereço eletrónico: hfar_aprovisionamento@emgfa.pt.

3. Entidade competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa

A entidade competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é o Exmº Sr. Diretor do Hospital das Forças Armadas, conforme despacho n.º 10926/2022, de 30 de agosto de 2022 de S. Exª o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no D.R. n.º 175/2022, Série II de 2022-09-09, conjugado com os artigos 36.º, 38.º e 40.º do CCP, neste ato representado pelo Comodoro Francisco Gamito Guerreiro.

4. Fundamento da escolha do tipo de procedimento

O presente procedimento de concurso público é efetuado ao abrigo do disposto **da alínea a) do do art.º 155.º** do CCP.

5. Critério de adjudicação

- a. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço.
- b. As propostas são ordenadas do mais baixo preço (primeiro lugar) para o mais alto preço (último lugar).
- c. Em caso de igualdade de preço (empate), haverá lugar à realização de um sorteio, para ordenação das propostas, a ter lugar mediante notificação endereçada aos concorrentes pelo júri, com a antecedência mínima de 24 horas, através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

- d. O sorteio será realizado no local e à hora indicados na notificação, podendo a ele assistir, se assim o entenderem, os representantes legais dos concorrentes, devidamente mandatados para esse efeito nos termos legais, sendo no final lavrada a respetiva ata.

6. Júri do procedimento

- a. O presente procedimento é conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, o qual inicia funções no dia útil seguinte ao da publicação do convite à apresentação de propostas, conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 67.º e no n.º 1 do artigo 68.º, ambos do CCP.
- b. Ao júri do procedimento compete proceder à apreciação das propostas, à elaboração do relatório preliminar, à audiência prévia dos concorrentes e à elaboração do relatório final.
- c. O júri do presente procedimento é constituído por cinco membros, três efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, todos designados pelo órgão competente para a decisão de contratar.
- d. Quando o considerar conveniente, o órgão competente para a decisão de contratar pode designar peritos ou consultores para apoiarem o júri do procedimento no exercício das suas funções, podendo aqueles participar, sem direito a voto, nas reuniões do júri, conforme o estipulado no n.º 6 do artigo 68.º do CCP.

7. Condições de participação e disponibilização das peças do procedimento

- a. A participação pelos interessados no presente procedimento depende de prévia inscrição, a ser efetuada através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, disponível em www.acingov.pt.
- b. Toda a informação e documentação enviada pelos interessados ou concorrentes, através da plataforma eletrónica referida na alínea anterior, devem ser assinadas eletronicamente pela(s) pessoa(s) com poderes representativos dos interessados ou concorrentes.
- c. Para dar cumprimento ao disposto na alínea anterior, os representantes dos interessados ou concorrentes devem ser detentores de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto nos artigos 54.º e 57.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

agosto, adquirida através de uma entidade certificadora ou, em alternativa, através da assinatura digital do cartão de cidadão, devidamente acompanhada de uma declaração de representação de poderes que vincula o interessado ou concorrente.

- d. As peças do procedimento encontram-se disponíveis para download no portal referido na alínea a.

8. Admissão de concorrentes

Podem apresentar propostas os concorrentes que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.

9. Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

- a. Nos termos do artigo 50.º do CCP:

- 1) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, ao júri do procedimento, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (www.acingov.pt), no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- 2) Os esclarecimentos são prestados pelo júri, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- 3) O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos na alínea anterior;
- 4) Os esclarecimentos e retificações são disponibilizados na plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt), juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, passando a fazer parte integrante delas e a prevalecer sobre estas em caso de divergência;
- 5) Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para a apresentação das propostas será adequadamente prorrogado;
- 6) Todas as entidades convidadas são imediatamente notificadas dos esclarecimentos prestados, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (www.acingov.pt).



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

- b. Quando o prazo fixado para a apresentação da proposta seja inferior a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo, conforme o disposto no artigo 116.º do CCP.

10. Erros e omissões.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 50.º do CCP:

- a. São erros e omissões:
- 1) Os que digam respeito a:
 - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
 - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
 - d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.
 - b. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos no ponto 10. a. 1) d) e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas;
 - c. A apresentação da lista referida na alínea anterior, por qualquer interessado, considera-se rejeitada se não aceite até ao termo do segundo terço do prazo de apresentação de propostas;
 - d. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea anterior;
 - e. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados, bem como as decisões previstas nas alíneas c. a d., são publicitadas em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (www.acingov.pt) e juntas às peças do



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados do facto.

11. Documentos que integram a proposta

- a. Nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, a proposta deve incluir os seguintes documentos, de apresentação obrigatória:
 - 1) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente programa do procedimento, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Sendo um agrupamento concorrente, a declaração referida deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
 - 2) Elementos relativos aos aspetos submetidos à concorrência (atributos da proposta): Preço total, com exclusão do IVA, indicado em algarismos e por extenso;
 - 3) Elementos relativos aos aspetos não submetidos à concorrência (condições da proposta):
 - a) Prazo de execução, de acordo com a cláusula 3.ª do caderno de encargos;
 - b) Preços unitários;
- b. As propostas têm de contemplar a totalidade dos serviços submetidos a procedimento, sob pena de exclusão.
- c. A proposta apresentada deve incluir a matriz de requisitos, em Anexo A ao presente convite à apresentação de propostas, devidamente preenchida.
- d. Na proposta deve constar a identificação do procedimento, o nome da pessoa de contacto da empresa, o endereço eletrónico, o número de telecópia, o número de telefone e o endereço postal (informação de carácter não obrigatório).
- e. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 58.º do CCP.



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

12. Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

13. Modo de apresentação e entrega da proposta.

- a. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser entregues até às 12h00 do 6.º dia, a contar da data da publicação das peças do procedimento, exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt), em conformidade com o estipulado no n.º 1 do artigo 62.º e no artigo 63.º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 136.º, todos do CCP.
- b. Deve ser atribuído um código à proposta, nos termos do Anexo II à da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- c. A proposta deve ser assinada eletronicamente pela(s) pessoa(s) com poderes para obrigar o concorrente, nos termos do disposto nos pontos 7.b. e 7.c..
- d. A pedido fundamentado de qualquer interessado, o prazo para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual beneficia todos os interessados, em conformidade com o estipulado no n.º 3 do artigo 64.º do CCP.

14. Consulta da lista dos concorrentes e das propostas

Após o termo do prazo para apresentação das propostas é disponibilizada, a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt), a lista dos concorrentes que apresentaram proposta, bem como as respetivas propostas.

15. Negociação

As propostas apresentadas não são objeto de negociação.

16. Prazo de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 66 dias, ao abrigo do disposto no artigo 159.º do CCP.



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

17. Audiência prévia

- a. Após a elaboração do relatório preliminar de análise das propostas, o mesmo é enviado a todos os concorrentes, sendo fixado um prazo de 5 dias úteis, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, prevista no artigo 123.º, por remissão do artigo 147.º, ambos do CCP.
- b. O relatório, referido na alínea anterior, é enviado através da plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt), podendo os concorrentes se pronunciar pela mesma via.

18. Notificação da decisão de adjudicação

Nos termos do disposto no artigo 77.º do CCP:

- a. A decisão de adjudicação é notificada através da plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt), em simultâneo, a todos os concorrentes.
- b. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para entregar:
 - 1) Os documentos de habilitação, nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP;
 - 2) Da minuta do contrato a celebrar, nos termos do disposto no artigo 100.º e 101.º, ambos do CCP.

19. Documentos de habilitação a entregar pelo concorrente em caso de adjudicação

- a. Em conformidade com o artigo 81.º do CCP devem ser apresentados os seguintes documentos:
 - 1) Declaração emitida conforme modelo constante no Anexo II ao presente programa do procedimento;
 - 2) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;
 - 3) Certidão permanente da empresa;
 - 4) O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito;



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

- b. Declaração de confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades, relativos a atributos, condições ou termos da proposta adjudicada.
- c. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt), sem prejuízo do disposto nos pontos seguintes.
- d. A apresentação dos documentos de habilitação, ou a indicação do endereço de internet onde aqueles possam ser consultados de acordo com a alínea anterior, deve ser efetuada no prazo de 2 dias.
- e. O adjudicatário tem um prazo de 5 dias para suprir qualquer irregularidade detetada nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, a contar da comunicação desse facto por parte da entidade adjudicante.
- f. Da apresentação dos documentos de habilitação, do adjudicatário, são notificados, em simultâneo, todos os concorrentes, via mensagem, enviada através da plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt), indicando o dia em que ocorreu essa apresentação e disponibilizando-os para consulta de todos os concorrentes, nos termos do disposto no artigo 85.º do CCP.

20. Caução

- a. É exigida caução nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 88.º do CCP.
- b. Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do CCP.
- c. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do CCP.
- d. O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do CCP.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

- e. Nos termos do n.º 2 do artigo 90.º do CCP, a caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, de acordo com os modelos em Anexo III, IV e V.

21. Celebração do contrato escrito

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do CCP o contrato é reduzido a escrito.

22. Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa no presente programa do procedimento, observa-se o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

Aprovo,

O Diretor do Hospital das Forças Armadas

Francisco Gamito Guerreiro

COMODORO MN



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



S.

R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ANEXO III

MODELO DE CAUÇÃO

Modelo de guia de depósito

Euros: €.....

Vai, residente (ou com escritório) em, na, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para o contrato de, para os efeitos do n.º1 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem do Estado-Maior-General das Forças Armadas, (morada) a quem deve ser remetido o respetivo comprovativo.

Data,

Assinaturas



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ANEXO IV

Modelo de garantia bancária

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor do Estado-Maior-General das Forças Armadas, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de €....., correspondente a 5% de (valor contratado), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária identificada nos termos do disposto no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais) assumirá no contrato que com ela o Estado-Maior-General das Forças Armadas vai outorgar e que tem por objeto (designação do contrato), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação do Estado-Maior-General das Forças Armadas sem que este tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data,

Assinaturas



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ANEXO V

Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor do Estado-Maior-General das Forças Armadas e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de €....., correspondente a 5% de (valor contratado), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária identificada nos termos do disposto no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais) assumirá no contrato que com ela o Estado-Maior-General das Forças Armadas vai outorgar e que tem por objeto (designação do contrato), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do Estado-Maior-General das Forças Armadas sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao Estado-Maior-General das Forças Armadas quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data,

Assinaturas

APENSO A
MATRIZ DE SATISFAÇÃO DE REQUISITOS DO LOTE 1
NPD n.º 2023000053

Aquisição de Serviços Médicos e Enfermagem para o Hospital das Forças
Armadas - fevereiro 2023

LOTE 1 – ANESTESIOLOGIA – HFAR-PL

Requisitos gerais

Requisitos	Condição a respeitar	Proposta/Conforme CE (Consoante aplicável)	Observações
Preço proposta	Menor ou igual a 4.400 €+IVA €.		Especificar valor total da proposta para um total de 80 horas
Preço unitário	Menor ou igual a 55,00 €+IVA		Especificar o valor de cada hora
Prazo de manutenção das propostas	Mínimo de 66 dias .		Especificar prazo de manutenção da proposta.
Condições de pagamento	Prazo máximo de 60 dias, após a data da apresentação da fatura.		Em conformidade com o CE/Não conforme o CE.

O preço proposto garantir que o preço hora pago aos prestadores de serviço afetos ao contrato a celebrar é superior ou igual a 50,00€ por hora de trabalho.

Data

Assinatura



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

APENSO A
MATRIZ DE SATISFAÇÃO DE REQUISITOS DO LOTE 2
NPD n.º 2023000053

Aquisição de Serviços Médicos e Enfermagem para o Hospital das Forças Armadas - fevereiro 2023

LOTE 2 – DERMATOLOGIA – HFAR-PL

Requisitos gerais

Requisitos	Condição a respeitar	Proposta/Conforme CE (Consoante aplicável)	Observações
Preço proposta	Menor ou igual a 3.960,00 €+IVA €.		Especificar valor total da proposta para um total de 72 horas
Preço unitário	Menor ou igual a 55,00 €+IVA		Especificar o valor de cada hora
Prazo de manutenção das propostas	Mínimo de 66 dias.		Especificar prazo de manutenção da proposta.
Condições de pagamento	Prazo máximo de 60 dias, após a data da apresentação da fatura.		Em conformidade com o CE/Não conforme o CE.

O preço proposto garantir que o preço hora pago aos prestadores de serviço afetos ao contrato a celebrar não foi colocado na consulta para esse lote, no entanto, não deve ser inferior a 34,00 euros.

Data

Assinatura



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

APENSO A
MATRIZ DE SATISFAÇÃO DE REQUISITOS DO LOTE 3

NPD n.º 2023000053
Aquisição de Serviços Médicos e Enfermagem para o Hospital das Forças
Armadas - fevereiro 2023

LOTE 3 – GASTROENTEROLOGIA – HFAR-PL

Requisitos gerais

Requisitos	Condição a respeitar	Proposta/Conforme CE (Consoante aplicável)	Observações
Preço proposta	Menor ou igual a 4.680,00 €+IVA .		Especificar valor total da proposta para um total de 104 horas
Preço unitário	Menor ou igual a 45,00 €+IVA		Especificar o valor de cada hora
Prazo de manutenção das propostas	Mínimo de 66 dias .		Especificar prazo de manutenção da proposta.
Condições de pagamento	Prazo máximo de 60 dias, após a data da apresentação da fatura.		Em conformidade com o CE/Não conforme o CE.

O preço proposto garantir que o preço hora pago aos prestadores de serviço afetos ao contrato a celebrar é superior ou igual a 40,00€ por hora de trabalho.

Data

Assinatura



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

APENSO A
MATRIZ DE SATISFAÇÃO DE REQUISITOS DO LOTE 4
NPD n.º 2023000053

Aquisição de Serviços Médicos e Enfermagem para o Hospital das Forças Armadas - fevereiro 2023

LOTE 4 – NEUROCIRURGIA– HFAR-PL

Requisitos gerais

Requisitos	Condição a respeitar	Proposta/Conforme CE (Consoante aplicável)	Observações
Preço proposta	Menor ou igual a 12.960,00 + IVA €.		Especificar valor total da proposta para um total de 216 horas
Preço unitário	Menor ou igual a 60,00 €+IVA		Especificar o valor de cada hora
Prazo de manutenção das propostas	Mínimo de 66 dias.		Especificar prazo de manutenção da proposta.
Condições de pagamento	Prazo máximo de 60 dias, após a data da apresentação da fatura.		Em conformidade com o CE/Não conforme o CE.

O preço proposto garantir que o preço hora pago aos prestadores de serviço afetos ao contrato a celebrar não foi colocado na consulta para esse lote, no entanto, não deve ser inferior a 34,00 euros.

Data

Assinatura



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

APENSO A
MATRIZ DE SATISFAÇÃO DE REQUISITOS DO LOTE 5
NPD n.º 2023000053

Aquisição de Serviços Médicos e Enfermagem para o Hospital das Forças Armadas - fevereiro 2023

LOTE 5 –PEDIATRIA– HFAR-PL

Requisitos gerais

Requisitos	Condição a respeitar	Proposta/Conforme CE (Consoante aplicável)	Observações
Preço proposta	Menor ou igual a 1.800,00 €+IVA € .		Especificar valor total da proposta para um total de 40 horas
Preço unitário	Menor ou igual a 45,00 €+IVA		Especificar o valor de cada hora
Prazo de manutenção das propostas	Mínimo de 66 dias .		Especificar prazo de manutenção da proposta.
Condições de pagamento	Prazo máximo de 60 dias, após a data da apresentação da fatura.		Em conformidade com o CE/Não conforme o CE.

O preço proposto garantir que o preço hora pago aos prestadores de serviço afetos ao contrato a celebrar é superior ou igual a 40,00€ por hora de trabalho.

Data

Assinatura



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

APENSO A
MATRIZ DE SATISFAÇÃO DE REQUISITOS DO LOTE 6
NPD n.º 2023000053

Aquisição de Serviços Médicos e Enfermagem para o Hospital das Forças Armadas - fevereiro 2023

LOTE 6 – UCII – HFAR-PL

Requisitos gerais

Requisitos	Condição a respeitar	Proposta/Conforme CE (Consoante aplicável)	Observações
Preço proposta	Menor ou igual a 17.280,00 €+IVA €.		Especificar valor total da proposta para um total de 432 horas
Preço unitário	Menor ou igual a 40,00 €+IVA		Especificar o valor de cada hora
Prazo de manutenção das propostas	Mínimo de 66 dias.		Especificar prazo de manutenção da proposta.
Condições de pagamento	Prazo máximo de 60 dias, após a data da apresentação da fatura.		Em conformidade com o CE/Não conforme o CE.

O preço proposto garantir que o preço hora pago aos prestadores de serviço afetos ao contrato a celebrar é superior ou igual a 38,00€ por hora de trabalho.

Data

Assinatura



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

APENSO A
MATRIZ DE SATISFAÇÃO DE REQUISITOS DO LOTE 7
NPD n.º 2023000053
Aquisição de Serviços Médicos e Enfermagem para o Hospital das Forças
Armadas - fevereiro 2023

LOTE 7 – URGÊNCIA GERAL – HFAR-PL

Requisitos gerais

Requisitos	Condição a respeitar	Proposta/Conforme CE (Consoante aplicável)	Observações
Preço proposta	Menor ou igual a 12.432,00 €+IVA €.		Especificar valor total da proposta para um total de 336 horas
Preço unitário	Menor ou igual a 37,00 €+IVA		Especificar o valor de cada hora
Prazo de manutenção das propostas	Mínimo de 66 dias.		Especificar prazo de manutenção da proposta.
Condições de pagamento	Prazo máximo de 60 dias, após a data da apresentação da fatura.		Em conformidade com o CE/Não conforme o CE.

O preço proposto garantir que o preço hora pago aos prestadores de serviço afetos ao contrato a celebrar é superior ou igual a 34,00€ por hora de trabalho.

Data

Assinatura



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

APENSO A
MATRIZ DE SATISFAÇÃO DE REQUISITOS DO LOTE 8
NPD n.º 2023000053

Aquisição de Serviços Médicos e Enfermagem para o Hospital das Forças
Armadas - fevereiro 2023

LOTE 8 – UCI PORTO – HFAR-PP

Requisitos gerais

Requisitos	Condição a respeitar	Proposta/Conforme CE (Consoante aplicável)	Observações
Preço proposta	Menor ou igual a 22.200,00 €+IVA.		Especificar valor total da proposta para um total de 600 horas
Preço unitário	Menor ou igual a 37,00 €+IVA		Especificar o valor de cada hora
Prazo de manutenção das propostas	Mínimo de 66 dias.		Especificar prazo de manutenção da proposta.
Condições de pagamento	Prazo máximo de 60 dias, após a data da apresentação da fatura.		Em conformidade com o CE/Não conforme o CE.

O preço proposto garantir que o preço hora pago aos prestadores de serviço afetos ao contrato a celebrar é superior ou igual a 34,00€ por hora de trabalho.

Data

Assinatura



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

APENSO A

MATRIZ DE SATISFAÇÃO DE REQUISITOS DO LOTE 9

NPD n.º 2023000053

Aquisição de Serviços Médicos e Enfermagem para o Hospital das Forças Armadas - fevereiro 2023

LOTE 9 – UROLOGIA– HFAR-PL

Requisitos gerais

Requisitos	Condição a respeitar	Proposta/Conforme CE (Consoante aplicável)	Observações
Preço proposta	Menor ou igual a 16.960,00 + IVA €.		Especificar valor total da proposta para um total de 160 horas
Preço unitário	Menor ou igual a 43,50 €+IVA		Especificar o valor de cada hora
Prazo de manutenção das propostas	Mínimo de 66 dias .		Especificar prazo de manutenção da proposta.
Condições de pagamento	Prazo máximo de 60 dias, após a data da apresentação da fatura.		Em conformidade com o CE/Não conforme o CE.

O preço proposto garantir que o preço hora pago aos prestadores de serviço afetos ao contrato a celebrar é superior ou igual a 40,00€ por hora de trabalho.

Data

Assinatura



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

APENSO A
MATRIZ DE SATISFAÇÃO DE REQUISITOS DO LOTE 10
NPD n.º 2023000053

Aquisição de Serviços Médicos e Enfermagem para o Hospital das Forças Armadas - fevereiro 2023

LOTE 10 –ENFERMAGEM– HFAR-PL

Requisitos gerais

Requisitos	Condição a respeitar	Proposta/Conforme CE (Consoante aplicável)	Observações
Preço proposta	Menor ou igual a 11.220,00 €+IVA €.		Especificar valor total da proposta para um total de 680 horas
Preço unitário	Menor ou igual a 16,50 €+IVA		Especificar o valor de cada hora
Prazo de manutenção das propostas	Mínimo de 66 dias.		Especificar prazo de manutenção da proposta.
Condições de pagamento	Prazo máximo de 60 dias, após a data da apresentação da fatura.		Em conformidade com o CE/Não conforme o CE.

O preço proposto garantir que o preço hora pago aos prestadores de serviço afetos ao contrato a celebrar é superior ou igual a 15,00€ por hora de trabalho.

Data

Assinatura